



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 042/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu Guaçu o "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância".

Projeto de Lei nº 049/2025
Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu Guaçu o "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACEs)", a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância" tem como objetivos:

I – Sensibilizar a população e os agentes públicos acerca dos impactos das ACEs no desenvolvimento infantil;

II – Promover ações educativas, palestras e campanhas que estimulem a prevenção e a atenção precoce às situações de risco;

III – Fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – Integrar órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil em iniciativas de proteção à infância.

Art. 3º Para a realização das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais setores da sociedade civil;

II – Alocar recursos orçamentários para eventos, materiais informativos, capacitação de profissionais e outros meios de divulgação;

André George Neres de Farias
Endes



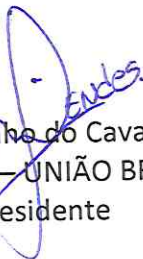
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

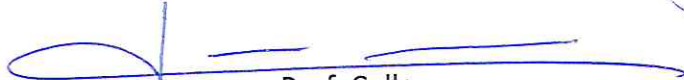
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

III – Garantir apoio logístico e estrutural, observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 04 de junho de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário


Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
2º Secretário